



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 178/90 de 13 de Junho de 1990.

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de CR\$ 20.200.000,00 ( Vinte milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), destinados ai reforço das dotações arçamentarias constantes da Lei nº 172/89 de 04 de Dezembro de 1.989 ( Orçamento Municipal), que se tornarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro, nos valores a seguir especificados:

3.1. – Secretaria Geral do Município

3.1.5 – Diretoria de Obras

4.1.1.0-09 – Execução de Projetos especiais de eletrificação rural em convenio com a CELPE e Cooperativas de eletrificação.....CR\$: 5.000.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Perm. ....CR\$:15.000.000,00

3.1.6 – DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES

3.2.3.1 – Subvenções Sociais .....CR\$: 200.000,00

Total.....CR\$:20.200.000,00

**Artigo 2º** - Para ocorrer aos encargos financeiros decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos pela Lei Federal nº 4.320/64, devendo sr mencionados, especificamente, por ocasião do Decreto de Abertura de Créditos conforme preceituam os artigos 42 e 43 do referido diploma legal;

**Artigo 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revolvando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó-PE, em 13 de Junho de 1.990.